



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Gabinete da Prefeita

Data: 25 de novembro 2025

Assunto: **Resposta Requerimento 299/2025 – Hamilton Aparecido Machado**

Em atenção ao Requerimento nº 299/2025, de autoria do nobre Vereador, informamos:

Finalidade da aquisição dos postes:

A aquisição de postes se faz necessária para atender duas demandas distintas, porém complementares.

A primeira refere-se à substituição de postes já instalados que apresentam desgaste, avarias ou condições que possam comprometer a segurança e a eficiência da rede de iluminação pública, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A segunda destina-se à instalação de novos postes ao longo do trecho urbano da PR-160, como parte do projeto de ampliação da iluminação pública. Essa iniciativa visa melhorar a visibilidade noturna, aumentar a segurança de pedestres e motoristas, além de valorizar a área urbana, promovendo maior conforto e qualidade de vida à população.

Dessa forma, a aquisição atende tanto à necessidade de manutenção e reposição quanto ao objetivo de expansão da rede de iluminação pública, assegurando eficiência operacional e benefícios diretos à comunidade.

Quantidade total de postes a serem adquiridos:

Conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 79/2025.

Especificações técnicas (altura, diâmetro, capacidade de carga, etc.):

Conforme descrito no Termo de Referência do certame.

Material de fabricação e verificação:

Conforme previsto no Termo de Referência.

A conferência e verificação do material são realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante inspeção e análise dos documentos de conformidade apresentados pelo fornecedor.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Em caso de divergência entre o material fornecido e o contratado, são adotadas as medidas cabíveis, incluindo a notificação da empresa e a recusa do recebimento do material até a devida regularização.

Local de armazenamento:

Os postes são armazenados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) até a sua efetiva instalação.

Locais de instalação:

A instalação ocorrerá conforme a necessidade e/ou por determinação da Administração Municipal, observando as prioridades de manutenção e expansão da rede de iluminação pública.

Tipo de utilização:

Os postes serão empregados em manutenção de estruturas existentes, substituições e novas instalações, de acordo com o planejamento da Secretaria.

Responsável pela gestão e fiscalização:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da Divisão de Obras, é responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do material.

Contrato vigente para instalação:

Não há contrato vigente com empresa específica para a instalação dos postes.

Previsão de novas aquisições:

Sim, poderão ocorrer novas aquisições conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

A Administração Municipal informa ainda que o certame licitatório nº 79/2025 encontra-se em fase de licitação, motivo pelo qual os materiais ainda não foram adquiridos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROGERIO GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços
Públicos
25/11/2025 17:07:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Paulo Rogerio Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para Aquisição Postes para Praças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	44221 - Poste decorativo – 4,5 metros de altura livre: Fabricado em aço SAE 1010/1020, Mastro central telecônico reto, sem janela de inspeção, 4,5 metros de altura livre do solo com base e chumbadores. Braços curvos duplos decorativos com projeção de 1,5 mts para cada lado, braços com 48,3mm com chapa decorativa soldada na parte superior do braço com no mínimo 2mm em toda extremidade do braço. Poste fabricado em aço carbono em uma única peça com diâmetro de 88,9mm, base quadrada de 200x200mm com furação a laser para encaixe do chumbador. Quatro chumbadores de diâmetro 5/8 com 500mm de comprimento, com porcas e arruelas para fixação. Galvanização a fogo conforme normas NBR6323 e pintado com pintura eletrostática, detalhes na cor azul.	50	R\$ 2.283,93	R\$ 114.196,50
2	44222 - Poste decorativo para iluminação - 7 metros de altura, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto, sem janela de inspeção, 7 metros de altura livre do solo com base e chumbadores. Fabricado em aço carbono, com diâmetro no topo de 60,3MM e base com 101mm. Quatro chumbadores de diâmetro 5/8 com 500mm de comprimento, com porcas e arruelas para fixação do poste. 02 Braços decorativos e curvo com 60,3mm de diâmetro e projeção de 2m, com chapa decorativa de no mínimo 2mm soldada na parte externa e cortada a laser sem rebarbas. Poste com pintura eletrostática e galvanizado a fogo, bandeira com cortes a laser sem rebarbas, detalhes na cor azul.	50	R\$ 1693,41	R\$ 84.670,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P.M.T.B

Fls.

3	44223 - Poste teleconico engastado de 8 metros altura útil e 1 metro de engaste abaixo do solo, modelo curvo simples com 10 graus, confeccionado em aço SAE 1010/1020 possuindo janela de inspeção e em sua parte interna trilho DIN, Galvanizado a fogo e pintado na cor indicado pela prefeitura (caso houver a necessidade).	100	R\$ 1554,98	R\$ 155.498,00
4	44224 - Poste teleconico engastado de 11 metros altura útil e 1 metro de engaste abaixo do solo, modelo reto, confeccionado em aço SAE 1010/1020 possuindo janela de inspeção e em sua parte interna trilho DIN, galvanizado a fogo e pintado na cor indicado pela prefeitura (caso houver a necessidade).	80	R\$ 1997,16	R\$ 59.914,80
5	41385 - Suporte para fixação 3 pétalas, nas seguintes especificações mínimas: Material: Aço SAE 1010/1020; Galvanizado a fogo (NBR 6323); Quantidade de braços/pétalas: 3; Sistema de fixação: tipo luva e parafuso; Diâmetro de encaixe da luminária: 48 mm/60mm; Grau de inclinação: de 0° até o máximo 11	25	R\$ 136,78	R\$ 3.419,50
6	41386 - Suporte para fixação 4 pétalas, nas seguintes especificações mínimas: Material: Aço SAE 1010/1020; Galvanizado a fogo (NBR 6323); Quantidade de braços/pétalas: 4; Sistema de fixação: tipo luva e parafuso; Diâmetro de encaixe da luminária: 48 mm/60mm; Grau de inclinação: de 0° até o máximo 11°;	25	R\$ 162,23	R\$ 4.055,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ipm.com.br/p1b630328ehfcf>.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 à 76170240000104-0-000041/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024
- III) Id do item no PCA: 25057, 25058, 25059, 25060, 25061, 25062
- IV) Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra/prospecto:

4.1.1. PROSPECTO:

4.2.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto.

4.2.1.2. Será exigido prospecto para todos os itens pertencentes a esse certame.

4.2.1.3. Mediante solicitação da Pregoeira, deverá ser enviado prospecto / ficha técnica do fabricante dos itens mencionado na tabela acima, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.4. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:





4.2.1.6.1. Os prospectos deverão ser do fabricante do produto, devendo constar marca, e as características das especificações, escrito em língua portuguesa.

4.2.1.7. Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.2.1.8. Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.2.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.1.10. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.2. Conformidade com o Projeto

Os postes deverão ser fabricados e fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas e os desenhos apresentados no ANEXO I, observando rigorosamente as dimensões, materiais e acabamentos indicados.





4.2. Cadastro de Reserva:

4.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

4.2.1.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2.3. O registro a que se refere o item 4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.2.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3.

4.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2.7. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.8. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





4.2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 4.2.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

4.2.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.2.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.3. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:

4.3.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

4.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

4.3.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.3.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





4.3.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.3.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.5.1. Por razão de interesse público;

4.3.5.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.3.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.3.5.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Prazo de execução: 12 meses

5.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e podendo ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis e comprovado o preço vantajoso, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta;

5.1.3. O prazo de entrega inicial dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, após envio da nota de empenho (via e-mail);

5.1.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data de entrega prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões impeditivas, com





antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja submetido à análise e deliberação, a critério da Administração.

5.1.5. Ficam ressalvadas as ocorrências de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas por meio de documentação idônea, situações em que será definida nova data para entrega, sem ônus ou prejuízo à Contratante. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto 341, Bairro Macopa, Telêmaco Borba-PR.

5.1.6. Horário de recebimento de segunda-feira a sexta-feira – das 08h00 min às 11h00 min 13h00 min às 17h00 min, com agendamento prévio via telefone fixo ou celular (whatsapp) com representante do setor requisitante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos postes será de 12 (doze) meses a partir da data da nota fiscal de venda, cobrindo quaisquer defeitos nos componentes, controlador, dispositivos, materiais. Se houver necessidade de devolução ao fornecedor para reparo ou substituição durante esse período, todas as despesas de transporte, substituição ou reparação serão de responsabilidade do fornecedor. O fornecedor arcará com as despesas com transporte dos objetos em caso de substituição.

5.2.2. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, há um prazo de 90 dias para reclamações de vícios em produtos duráveis, conhecido como garantia legal. Além disso, o fornecedor concede uma garantia contratual de 1 (um) ano através de um Termo de Garantia, que se soma à garantia legal. Assim, o consumidor tem direito a 1 (um) ano de garantia contratual mais 90 dias de garantia legal, sendo que este último período só começa a contar após o término da garantia contratual.

5.2.3. Quando o produto é trocado pelo fabricante devido a vícios, o consumidor tem direito ao prazo restante da garantia contratual acrescido de mais 90 dias de garantia legal, considerando a data de emissão da Nota Fiscal. O fornecedor tem o prazo estabelecido pelo CDC para sanar o defeito, contado a partir da comunicação por escrito do município. As luminárias substituídas só serão aceitas após o município verificar que estão em perfeitas condições.





5.3. Obrigações Gerais

5.4. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.4.7. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.
- 5.4.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.
- 5.4.9. Entregar os materiais no prazo estabelecido no termo de referência.
- 5.4.10. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação, prazo de validade.
- 5.4.11. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.





5.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

5.4.13. **O CONTRATANTE** obriga-se:

5.4.14. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

5.4.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.4.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido.

5.4.17. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no art. 117, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 8º, do Decreto Municipal nº. 29.203/2023 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Reginaldo Lapa dos Santos, Matricula nº 22276, denominado GESTOR;

6.4. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no art. 117, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 8º, do Decreto Municipal nº. 29.203/2023 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Claiton Cleber Borges Santos, Matricula nº: 10588, denominado FISCAL;





6.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.6. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.14. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao





gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.17. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a entregas dos objetos, para efeito de posterior verificação se os objetos estão em conformidade com as





especificações do Contratante, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo acima mencionado, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 7.2.3. A data da emissão;
- 7.2.4. Os dados do empenho e do órgão contratante;
- 7.2.5. O período respectivo de execução;
- 7.2.6. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- 7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P.M.T.B

Fis.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 421.755,05 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) conforme custos apresentados no Item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	295	8	005	2130	33390300000000000000	507

Telêmaco Borba, 16 de setembro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipm.com.br/p1b630328ehfcf>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P.M.T.B
Fls.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Tatiane Apd^a Santos da Silva

Matrícula nº: 11571

Cargo/função: Agente administrativo



Assinado eletronicamente por:
TATIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA

Assinatura: _____

06/10/2025 11:19:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante:

Nome Servidor: Paulo Rogério Gomes

Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura: _____



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROGERIO GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços
Publicos
06/10/2025 11:35:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

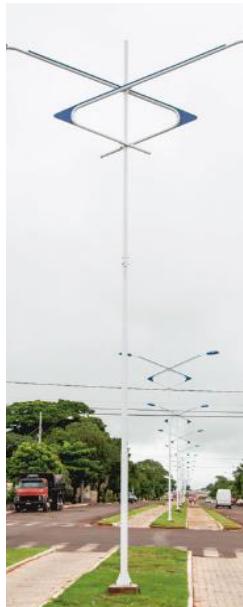
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 11:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p1b630328ehfcf>.





ANEXO I

Poste decorativo – 4,5 metros de altura livre: Fabricado em aço SAE 1010/1020, Mastro central telecônico reto, sem janela de inspeção, 4,5 metros de altura livre do solo com base e chumbadores. Braços curvos duplos decorativos com projeção de 1,5 mts para cada lado, braços com 48,3mm com chapa decorativa soldada na parte superior do braço com no mínimo 2mm em toda extremidade do braço. Poste fabricado em aço carbono em uma única peça com diâmetro de 88,9mm, base quadrada de 200x200mm com furação a laser para encaixe do chumbador. Quatro chumbadores de diâmetro 5/8 com 500mm de comprimento, com porcas e arruelas para fixação. Galvanização a fogo conforme normas NBR6323 e pintado com pintura eletrostática, destalhes na cor azul.



Poste decorativo para iluminação - 7 metros de altura, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto, sem janela de inspeção, 7 metros de altura livre do solo com base e chumbadores. Fabricado em aço carbono, com diâmetro no topo de 60,3MM e base com 101mm. Quatro chumbadores de diâmetro 5/8 com 500mm de comprimento, com porcas e arruelas para fixação do poste. 02 Braços decorativos e curvo com 60,3mm de diâmetro e projeção de 2m, com chapa decorativa de no mínimo 2mm soldada na parte externa e cortada a laser sem rebarbas. Poste com pintura eletrostática e galvanizado a fogo, bandeira com cortes a laser sem rebarbas, detalhes na cor azul.





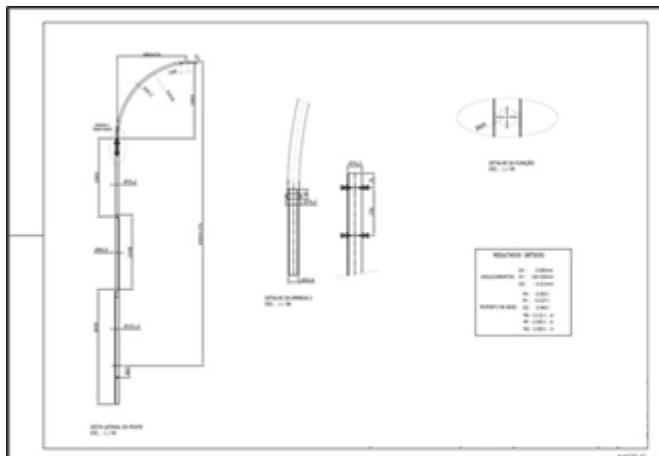
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

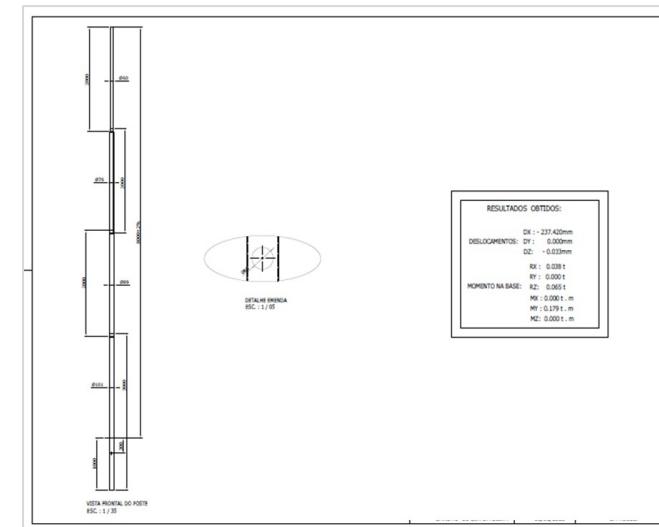
P.M.T.B

Fis.

ANEXO 2



Poste teleconico engastado de 8 metros altura útil e 1 metro de engaste abaixo do solo, modelo curvo simples com 10 graus, confeccionado em aço SAE 1010/1020 possuindo janela de inspeção e em sua parte interna trilho DIN, Galvanizado a fogo e pintado na cor indicado pela prefeitura (caso houver a necessidade).



Poste engastado, nas seguintes especificações mínimas:

Material: Aço SAE 1010/1020;
Galvanizado a fogo (NBR 6323);
Para uso em luminária com 3 ou 4 pétalas;
Modelo telecônico reto;
Com janela de inspeção;
Diâmetro do topo para encaixe de 48,3 mm;
Altura de 11 metros fora da terra).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 11:19 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse: <https://ipm.com.br/p1b630328enfcf>.



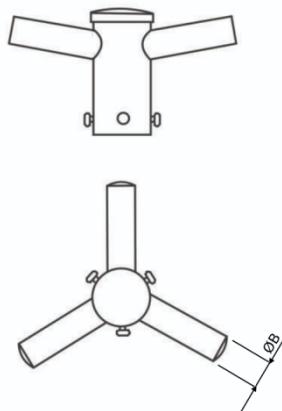
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

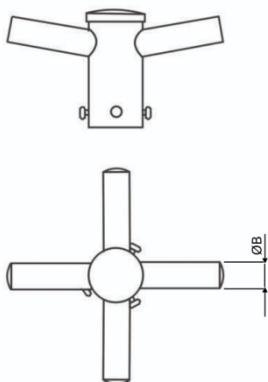
P.M.T.B

Fls.

Anexo 3



41385 - Suporte para fixação de 3 pétalas, nas seguintes especificações mínimas: aço SAE 1010/1020 Galvanizado a fogo (NBR 6323); Quantidade de braços/pétalas: 3; Sistema de fixação: tipo luva e parafuso; Diâmetro de encaixe da luminária: 48 mm/60mm; Grau de inclinação: de 0º até o máximo 11º;



41386 - Suporte para fixação de 4 pétalas, nas seguintes especificações mínimas: aço SAE 1010/1020 Galvanizado a fogo (NBR 6323); Quantidade de braços/pétalas: 4; Sistema de fixação tipo luva e parafuso. Diâmetro de encaixe da luminária 48mm/60mm; Grau de inclinação de 0º até o máximo 11º;

